



## PREFEITURA DE FORMOSA

Gabinete do Prefeito

---

### Projeto de Lei n.º 34, de 16 de setembro 2022.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Secretaria de Segurança Pública, para aquisição de armamento bélico para o 16º Batalhão de Polícia Militar e 11ª Delegacia Regional de Polícia do Município de Formosa-GO e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, encaminha a seguinte proposta de lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a realizar Convênio com a Secretaria de Segurança Pública, afim de autorizar a aquisição de 10 (dez) armas do tipo carabinas/fuzis, calibre 5,56 x 45 mm NATO, plataforma AR, preferencialmente de fabricação nacional, para o 16º Batalhão de Polícia Militar e 11ª Delegacia Regional de Polícia do Município de Formosa-GO.

**Art. 2º** O referido convênio terá como objetivo realizar procedimento licitatório e a aquisição das armas especificadas no artigo 1º desta Lei nas seguintes condições:

**I** – fica a cargo da Secretaria de Segurança Pública:

- a)** solicitar todas as autorizações aos órgãos competentes para a aquisição dos armamentos bélicos;
- b)** realizar todo o procedimento licitatório para aquisição do armamento bélico;
- c)** distribuir 05 (cinco) armamentos bélico para o 16º Batalhão de Polícia Militar e 05 (cinco) armamentos bélico para a 11ª Delegacia Regional de Polícia; e
- d)** realizar o devido processo de patrimônio em face dos respectivos órgãos competentes.

**II** – compete ao Município de Formosa:

- a)** realizar o empenho, liquidação, ordem de pagamento inerente a aquisição dos armamentos bélico de que se trata o artigo 1º desta Lei no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).



## PREFEITURA DE FORMOSA

Gabinete do Prefeito

---

### Projeto de Lei n.º 34, de 16 de setembro 2022.

**III** – fica autorizado o Município de Formosa realizar a doação dos respectivos bens adquiridos à Secretaria de Segurança Pública, destinando ao 16º Batalhão de Polícia Militar e a 11ª Delegacia Regional de Polícia do Município de Formosa-GO.

**Parágrafo único.** Fica autorizada a inserção e a baixa automatizada do respectivo patrimônio do Município no qual deverá ser incorporado ao patrimônio do 16º Batalhão de Polícia Militar e a 11ª Delegacia Regional de Polícia do Município de Formosa-GO.

**Art. 3º** O presente convênio firmado com a Secretaria de Segurança Pública terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa – GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2022.

Gustavo Marques de Oliveira  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA DE FORMOSA

Gabinete do Prefeito

---

### Projeto de Lei n.º 34, de 16 de setembro 2022.

#### Justificativa

Senhora Presidenta,  
Senhores vereadores,

Temos a grata satisfação de submeter à análise para apreciação e votação dessa Égide casa Legislativa o Projeto de Lei que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Secretaria de Segurança Pública, para aquisição de armamento bélico para o 16º Batalhão de Polícia Militar e 11ª Delegacia Regional de Polícia do Município de Formosa-GO e dá outras providências*”.

A Polícia Civil e Militar da região encontra-se sem armas adequadas para enfrentar a macrocriminalidade, uma vez contar, em sua grande maioria, com armas de baixa velocidade, ou seja, armas que não possuem energia suficiente para transfixar veículos, bem como não possuem precisão necessária para um adequado e seguro enfrentamento à criminalidade.

Assim, em situações graves, como a já ocorrida na região do entorno do Distrito Federal, na qual dois Policiais Civis enfrentaram oito assaltantes de banco fortemente armados, sendo que os agentes da lei tinham em mãos apenas armas calibre 40, ou seja calibre utilizado em pistolas (munição de baixa velocidade). Percebe-se nitidamente o atraso estrutural por parte da 11ª Regional de Polícia em possuir apenas duas carabinas calibre 5,56 x 45 mm NATO. Destaca-se que tais armas, nos termos do novo Decreto Presidencial 9847/2020 podem ser adquiridos por qualquer cidadão que preencha os requisitos exigidos por lei, sendo cada vez mais comum entre os cidadãos de bem e entre os de crime organizado.

Assim, a realidade vivenciada pela 11ª Delegacia Regional de Polícia é a de que cidadãos comuns possuem armas de alta velocidade (carabina/fuzil 5,56x 45mmNATO ou 7,62 x 51 mm NATO), sendo que o Órgão de Segurança local possui apenas duas armas nesse sentido, acarretando extrema vulnerabilidade por parte dos agentes de segurança locais e, por consequência, da população que abrange a área da 11ª Delegacia Regional de Polícia.

Assim, em análise realizada por instrutores membros da Escola Superior da Polícia Civil do Estado de Goiás, temos que um investimento estimado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) reais, seria o suficiente para adquirir 10 (dez) carabinas nacionais, calibre 556 x 45 mm NATO. Destaca-se que tal calibre é o mais indicado pelo FBI para ser utilizado em ambientes urbanos.

Acrescentamos que o calibre apresentado já é utilizado pela Polícia Civil do Estado de Goiás em várias regiões do Estado, especialmente em Delegacias de municípios mais desenvolvidos, o que acarreta maior segurança para os policiais bem como para a comunidade local.

Existe uma constante necessidade de aparelhar as unidades policiais, em especial as unidades especializadas, a fim de que possuam condições de enfrentar a criminalidade local, bem como garantir uma melhor segurança para a população do Município, trazendo uma melhor qualidade de vida para a população local.



## PREFEITURA DE FORMOSA

Gabinete do Prefeito

---

### Projeto de Lei n.º 34, de 16 de setembro 2022.

Essa propositura legislativa que autoriza a realização deste convênio propicia melhores condições para a realização de operações mais complexas, bem como maior enfrentamento a criminalidade local, o que beneficiará os cidadãos formosenses.

Expostas as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos poder contar com o apoio e a valiosa colaboração de Vossa Excelência e demais pares na aprovação deste projeto de lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa – GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2022.

Gustavo Marques de Oliveira  
**Prefeito Municipal**